



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI N° 537/98, DE 18 DE JUNHO DE 1998.

ALTERA O PROGRAMA 47.06 E SEUS OBJETIVOS DO ANEXO I DA LEI 484/97, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1998.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica alterado o Programa 47.06 e seus Objetivos do Anexo I, da Lei Municipal 484/97, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1998, passando a mesma a ter a seguinte redação:

PROGRAMA 47.06 - "Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério."

OBJETIVO: Institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de acordo com a Lei Complementar n° 014/96 e 9.334/96 e cobrir os seus custos.

ARTIGO 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 18 de Junho de 1998.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

*Registrada nesta Secretaria de
Administração, de acordo com a legislação em vigor, com afixação no local
de costume. Data supra.*

FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

